



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Capistrano - Ceará

Secretaria
Municipal de Saúde



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Capistrano, Ceará, 06 de julho de 2022

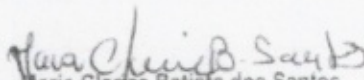
A

Sra. Solange Cândido dos Santos
Representante da Empresa **SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.426.498/0001-42,
endereço na Rua São Francisco, nº 80, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará.

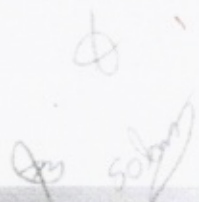
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 05.27.01/2022, tendo como objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, limpeza, material descartável e consumo em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capistrano-CE.

Atenciosamente,


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde







Secretaria
Municipal de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.27.02/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.27.01/2022

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 06/07/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.27.01/2022**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela pregoeira, pelo Gestor do órgão participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, limpeza, material descartável e consumo em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capistrano-CE, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município do Estado do Ceará

Secretaria
Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.
- 5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (**CARONA**).
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes
- 7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 05.27.01/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município do Nordeste do Ceará

Secretaria
Municipal de Saúde



7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.

8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por LOTE registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (**CARONA**).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tomar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município Brasileiro de Qualidade de Vida

Secretaria
Municipal de **Saúde**



- 10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.
- 11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.
- 11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem





PRESIDENTE MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Região de Saúde - Qualidade em Cuidado

Secretaria
Municipal de Saúde



na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA.
- 12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
 - b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
- 12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de consumo
0302 – Fundo Municipal de Saúde	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022.





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Região Metropolitana de Fortaleza - Ceará

Secretaria
Municipal de Saúde



14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.

14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

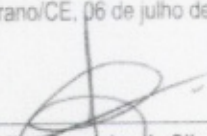
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

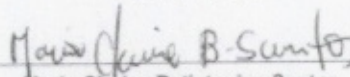
Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

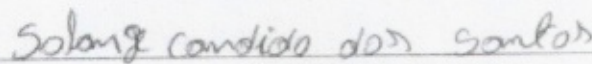
Capistrano/CE, 06 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS:


Aline Bandeira da Silva
CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano
PREGOEIRO (A)


Maria Clarice Batista dos Santos
CPF: 849.689.903-91
SECRETARIA DE SAÚDE.
ÓRGÃO GERENCIADOR



Solange Cândido dos Santos
CPF: 605.222.013-93
SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município do Estado do Ceará

Secretaria
Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.27.02/2022

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 05.27.01/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pela pregoeira, pelo Gestor dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

FORNECEDOR: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS inscrito no CNPJ sob o nº 26.426.496/0001-42
ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº 80, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 62.740-000, **CIDADE:** Itapiúna, **ESTADO:** Ceará
REPRESENTANTE LEGAL: Solange Cândido dos Santos
TELEFONE: (85)9.9677.7938 / (85)9.8146.8737 **EMAIL:** informaxx.olhe@gmail.com

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UBNITARIO	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente para profissionais, tipo telefônica revestimento capa dura de papel plastificado quantidade mínima de folhas 100 gramatura 90g/m2, comprimento 210, largura 150mm, tipo encadernação espiral plástico, tipo papel médio off-set com indice alfabetico de A-Z.	Unidade	JANDAIA	400	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
2	Alfinete de cabeça esférica plástica colorida, corpo em metal niquelado, 10mm caixa com no mínimo 50 unidades	caixa	ACC	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
3	Almofada p/ carimbo, material almofada esponja absorvente revertida de tecido de longa duração tamanho nº 03. Dimensões 6.9 x 11cm. Cor azul. Entintada 1º qualidade.	Unidade	PILOTO	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
4	Almofada p/ carimbo, material almofada esponja absorvente revertida de tecido de longa duração tamanho nº 03. Dimensões 6.9 x 11cm. Cor preta. Entintada 1º qualidade.	Unidade	PILOTO	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
5	Apagador com estojo para Quadro Branco. Base de plástico reforçado superfície interna em espuma.	Unidade	CIS	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
6	Apontador de lápis, material plástico tipo escolar, cores variadas, tamanho médio; quantidade de furos 01 características adicionais com depósito redondo. Com coletor de resíduos transparentes. Caixa com 12 unidades 1º qualidade. Fabricação nacional.	Unidade	CIS	330	R\$ 0,45	R\$ 148,50
7	Balões de látex para decoração de festas - tamanho 7 - pacote com 50- cor amarelo 100% látex, 1º qualidade fabricado nacional	Pacote	SÃO ROQUE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
8	Balões de látex para decoração de festas - tamanho 7 - pacote com 50- cor azul 100% látex, 1º qualidade fabricado nacional	PACOTE	SÃO ROQUE	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
9	Balões de látex para decoração de festas - tamanho 7 - pacote com 50- cor branca 100% látex, 1º qualidade fabricado nacional	Pacote	SÃO ROQUE	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
10	Balões de látex para decoração de festas - tamanho 7 - pacote com 50- cor dourado 100% látex, 1º qualidade fabricado nacional	Pacote	SÃO ROQUE	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00



Solange



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município do Estado do Ceará

Secretaria
Municipal de Saúde

11	Balões de látex para decoração de festas - tamanho 7 - pacote com 50- cor rosa 100% látex, 1º qualidade fabricado nacional	Pacote	SÃO ROQUE	50	R\$	7,40	R\$	370,00
12	Balões de látex para decoração de festas - tamanho 7 - pacote com 50- cor vermelho 100% látex, 1º qualidade fabricado nacional	Pacote	SÃO ROQUE	50	R\$	9,30	R\$	465,00
13	Bandeja para expediente papel (caixa para correspondência). Em acrílico com 02 (dois) compartimentos medindo aproximadamente 35 x26 cm cada bandeja. Com separadores de metal na cor fume tamanho ofício. 1º qualidade.	Unidade	PLASOTIU	20	R\$	24,70	R\$	494,00
14	Barbante tipo sisal 8 fios 100% algodão com 330 metros	Unidade	EURO ROMA	5	R\$	17,70	R\$	88,50
15	Bastão de cola quente fino, pacote com 100 unidades	Pacote	TRAMOTINA	5	R\$	22,00	R\$	110,00
16	Bastão de cola quente grosso, pacote com 100 unidades	Pacote	TRAMOTINA	5	R\$	26,00	R\$	130,00
17	Bateria alcalina 9 volts ref. 6LR61 9V	Unidade	PANASONIC	180	R\$	14,50	R\$	2.610,00
18	Blocos para recado com adesivo medindo 38 x 50 mm. Com 100 folhas. (1x1), com 04 blocos de 100 folhas cada. 01º qualidade tim lembrete. Cores diversas.	BLOCO	POST-IT 3M	50	R\$	6,20	R\$	310,00
19	Blocos para recado com adesivo medindo 76 x 76 mm. Com 100 folhas. (1x1), com 04 blocos de 100 folhas cada. 01º qualidade tim lembrete. Cores diversas.	BLOCO	POST-IT 3M	50	R\$	4,50	R\$	225,00
20	Borracha retangular bicolor p/apagar lápis e tinta med. Aproximadamente 45 mm x 17 mm x 17 mm. Caixa c/40 unidades 1º qualidade. Fabricação nacional.	CAIXA	MERCUR	10	R\$	19,80	R\$	198,00
21	Borracha branca não toxica, a base de borracha natural e estireno butadieno, tipo ponteira. Pacote com 100 unidades 01º qualidade. Fabricação nacional.	Pacote	MERCUR	75	R\$	8,90	R\$	667,50
22	Borrifador de plástico para álcool	Unidade	NOBRE	400	R\$	3,50	R\$	1.400,00
23	Caderno brochura tamanho grande (200mm x 275mm) 96 folhas. Capa flexível.	Unidade	JANDAIA	30	R\$	7,70	R\$	231,00
24	Caderno espiral (com arame) tamanho (200mm x 275mm) 96 folhas. Capa dura.	Unidade	JANDAIA	165	R\$	9,45	R\$	1.559,25
25	Caixa arquivo morto em papelão resistente, dimensões mínimas 250 x 130 x 350mm, 1º qualidade.	Unidade	DELLA	400	R\$	3,50	R\$	1.400,00
26	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com impressão da etiqueta sem barrões com dimensões mínimas de 36,5 de altura, 25 cm de largura e 13,5cm de profundidade tamanho ofício 1º qualidade.	Unidade	DELLA	600	R\$	3,90	R\$	2.340,00
27	Caixa para arquivo morto polionda confeccionada em plástico resistente dimensões mínimas 350 x 130 x 245mm, 1º qualidade.	Unidade	DELLA	400	R\$	3,85	R\$	1.540,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Desenvolvimento e Qualidade em Oportunidade

Secretaria
Municipal de **Saúde**



28	Calculadora de mesa com visor cristal liquido de 12 dígitos com iniciação gradual funções: correção total porcentagem inversão de sinais memoria raiz quadrada, correção total e parcial função GPM memoria II alimentação solar ou bateria g-10 garantia 6 meses 1° qualidade fabricação.	Unidade	CIS	110	R\$	18,50	R\$	2.035,00
29	Caneta esferográfica azul caixa c/ 100 unidades	Caixa	BIC	135	R\$	41,00	R\$	5.535,00
30	Caneta esferográfica preta caixa c/ 100 unidades	Caixa	BIC	92	R\$	41,00	R\$	3.772,00
31	Caneta esferográfica vermelha caixa c/ 100 unidades	Caixa	BIC	35	R\$	41,00	R\$	1.435,00
32	Caneta hidrográfica grande com 12 cores, ponta grossa, com tinta lavável a base de água, tampa anti-asfixiante cores vivas e densas. Grande durabilidade aquarelavél. Marca nacional. 1° qualidade, fabricação nacional.	ESTOJO	BIC	50	R\$	8,90	R\$	445,00
33	Caneta hidrográfica, material plástico formato corpo cilindro, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 2 mm, cor carga azul, para retroprojektor e espessura escrita de 0,5 mm. Tinta permanente a base de álcool, para escrita em acetato, PVC E POLIESTE 1° qualidade.	Unidade	BIC	200	R\$	4,30	R\$	860,00
34	Caneta hidrográfica, material plástico formato corpo cilindro, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 2 mm, cor carga preta, para retroprojektor e espessura escrita de 0,5 mm. Tinta permanente a base de álcool, para escrita em acetato, pvc e polieste 1° qualidade.	Unidade	BIC	100	R\$	4,20	R\$	420,00
35	Caneta hidrográfica, material plástico formato corpo cilindro, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 2 mm, cor carga vermelha, para retroprojektor e espessura escrita de 0,5 mm. Tinta permanente a base de álcool, para escrita em acetato, pvc e polieste 1° qualidade.	Unidade	BIC	50	R\$	5,10	R\$	255,00
36	Caneta marca texto, cores variadas com ponta fina para traços de 1 a 4mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica. Hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. Caixa com 12 unidades 1° qualidade. Fabricação nacional.	Caixa	BIC	30	R\$	8,90	R\$	267,00
37	Cartolina branca tamanho 50x66, 180g	Unidade	CARDSET	200	R\$	0,55	R\$	110,00
38	Cartolina dupla face (cores variadas) tamanho 50x66 150g	Unidade	CARDSET	200	R\$	1,50	R\$	300,00
39	CD ROM gravável caixa c/ 100 unidades	Tubo	VERBARTIN	10	R\$	49,00	R\$	490,00
40	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 0/0. Material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixa	ACC	90	R\$	2,10	R\$	189,00
41	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 1/0. Material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	CAIXA	ACC	300	R\$	2,50	R\$	750,00
42	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 2/0. Material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixa	ACC	300	R\$	3,30	R\$	990,00
43	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 3/0. Material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades	Caixa	ACC	200	R\$	3,45	R\$	690,00

[Handwritten signature]





CAPISTRANO
Município - 1964

Secretaria
Municipal de Saúde



44	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 4/0. Material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades	CAIXA	ACC	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
45	Clipe tratamento superficial niquelado tamanho 6/0. Material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades	Caixa	ACC	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
46	Cola branca líquida atóxica, em frasco de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido, 1ª qualidade.	Unidade	ACRILEX	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
47	Cola branca líquida atóxica, em frasco de 90g, para colar papel, papelão, madeira e tecido, 1ª qualidade.	Unidade	ACRILEX	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
48	Cola glitter, tubo de 25g, cx com 06 tubos, cores variadas - atóxico.	CAIXA	ACRILEX	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
49	Cola isopor líquida, atóxica em frasco de 90g, 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades. Fabricação Nacional	Caixa	ACRILEX	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
50	Cola para E.V.A atóxica, com bico dosador 90g. Multiuso. Fabricação nacional.	Unidade	ACRILEX	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
51	Colecionador fino em plástico com elástico	Unidade	DELLA	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
52	Corretivo líquido, material a base de água pigmentos, brancos e resina sintética, apresentação frasco, aplicação em papel comum, volume 18, características adicionais, atóxico e lavável 1ª qualidade, fabricação Nacional.	Unidade	BIC	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
53	Envelope amarelo (tamanho officio)	Unidade	SCRITY	3.900	R\$ 0,45	R\$ 1.755,00
54	Envelope branco grande	Unidade	SCRITY	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
55	Envelope branco pequeno	Unidade	SCRITY	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
56	Estilete p/ corte largo corpo plástico caixa c/ 12 unidades	Caixa	GATTE	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
57	Eva grande cores variadas 40x90	Folha	GROFFITTE	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
58	Extrator de grampo	Unidade	MASTERPRINT	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
59	Extrator de grampo tipo piranha	Unidade	MASTERPRINT	216	R\$ 2,30	R\$ 496,80
60	Fita adesiva 48 x 100m	Unidade	3M	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
61	Fita gomada 38x50	Rolo	3M	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
62	Fita gomada transparente 45x45	Unidade	3M	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
63	Flanelógrafo 100x70	Unidade	STALO	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
64	Grampeador de mesa 9/14, para 110 folhas	Unidade	CIS	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
65	Grampeador médio de mesa 26/6 Cap. 10 fls	Unidade	CIS	50	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
66	Grampo 26/6 c/ 5.000 unidades	Caixa	CIS	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
67	Grampo 6 mm, caixa com 5.000	Caixa	ACC	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
68	Grampo para grampeador 9/14 c/ 5.000 unidades	Unidade	ACC	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
69	Lápis de cor grande caixa c/12 unidades	Caixa	LEU E LEU	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
70	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades	Caixa	LEU E LEU	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
71	Liga colorida pacote com 100 gr	Pacote	MERCUR	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
72	Liga tipo látex amarela fina nº 18	Kg	MERCUR	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
73	Livro de ata 100 folhas	Unidade	TILIBRA	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
74	Livro de Ata 200 folhas	Unidade	TILIBRA	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
75	Livro de protocolo com 100 folhas	Unidade	TILIBRA	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
76	Papel adesivo	Metro	MASTERPRINT	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de Saúde



77	Papel carbono caixa c/ 100 fis	Caixa	CIS	30	R\$	19,00	R\$	570,00
78	Papel crepom cores variadas	Unidade	CIS	50	R\$	0,45	R\$	22,50
79	Papel duplex cores variadas	Folha	JANDAIA	50	R\$	1,90	R\$	95,00
80	Papel madeira	Folha	JANDAIA	30	R\$	0,50	R\$	15,00
81	Papel ofício A4 caixa com 10 resmas	Caixa	REPOST	240	R\$	191,00	R\$	45.840,00
82	Papel toalha	Pacote	REPOST	100	R\$	8,90	R\$	890,00
83	Pasta aba e elástico ofício lombo 55mm	Unidade	DELLA	100	R\$	2,10	R\$	210,00
84	Pasta Arquivo morto polionda Pacote c/10 unidades	Pacote	DELLA	200	R\$	45,00	R\$	9.000,00
85	Pasta AZ lombo largo 35 x 28 x 8	Unidade	DELLA	30	R\$	10,15	R\$	304,50
86	Pasta c/ elástico sanfonada com 12 divisórias	Unidade	DELLA	100	R\$	14,00	R\$	1.400,00
87	Pasta c/ elástico sanfonada com 30 divisórias	Unidade	DELLA	50	R\$	21,00	R\$	1.050,00
88	Pasta classificador	Unidade	DELLA	120	R\$	4,90	R\$	588,00
89	Pasta colecionador plástico médio	Unidade	DELLA	120	R\$	2,10	R\$	252,00
90	Pasta de papelão com elástico	Unidade	DELLA	200	R\$	1,50	R\$	300,00
91	Pasta plástica lombo 5cm com elástico	Unidade	DELLA	120	R\$	8,90	R\$	1.068,00
92	Pasta suspensa caixa com 50 unidades	Caixa	DELLA	80	R\$	49,90	R\$	3.992,00
93	Pen drive 16 GB	Unidade	SANDISK	30	R\$	42,90	R\$	1.287,00
94	Pen drive 8 GB	Unidade	SANDISK	30	R\$	29,50	R\$	885,00
95	Perfurador cap. P/ 20fs	Unidade	KAZ	20	R\$	17,00	R\$	340,00
96	Perfurador grande	Unidade	KAZ	15	R\$	24,50	R\$	367,50
97	Pilha palito caixa com 60 unidades	Caixa	PANASONIC	30	R\$	31,00	R\$	930,00
98	Pilha pequena AA caixa com 60 unidades	Caixa	PANASONIC	30	R\$	33,00	R\$	990,00
99	Pilhas 1,5 volts para GPS	Unidade	PANASONIC	150	R\$	11,80	R\$	1.770,00
100	Pincel atômico azul caixa c/12 unidades	Caixa	COMPACTA	5	R\$	25,00	R\$	125,00
101	Pincel atômico preto caixa c/ 12 unidades	Caixa	COMPACTA	5	R\$	25,00	R\$	125,00
102	Pincel atômico verde caixa c/ 12 unidades	Caixa	COMPACTA	5	R\$	24,50	R\$	122,50
103	Pincel atômico vermelho caixa c/ 12 unidades	Caixa	COMPACTA	5	R\$	25,00	R\$	125,00
104	Pincel p/ quadro branco azul caixa c/12 unidades	Caixa	COMPACTA	15	R\$	29,00	R\$	435,00
105	Pincel p/ quadro branco preto caixa c/12 unidades	Caixa	COMPACTA	15	R\$	29,00	R\$	435,00
106	Pincel para quadro branco cor verde cx com 12 unidades	Caixa	COMPACTA	5	R\$	29,00	R\$	145,00
107	Pincel para quadro branco cor vermelho caixa com 12 unidades	Caixa	COMPACTA	5	R\$	34,00	R\$	170,00
108	Pistola grampeadora p/ tela	Unidade	SPARTA	30	R\$	81,00	R\$	2.430,00
109	Prancheta madeira tam. A4	Unidade	SOUZA	120	R\$	4,90	R\$	588,00
110	Régua 30 CM transparente cristal	Unidade	ACRIMET	40	R\$	0,50	R\$	20,00
111	Saco plástico de 1kg	Kg	ESTRE BOM	100	R\$	17,00	R\$	1.700,00
112	Tesoura aço inox 21 CM c/ cabo plástico	Unidade	MUNDIAL	50	R\$	27,00	R\$	1.350,00
113	Tesoura grande em aço inox	Unidade	MUNDIAL	100	R\$	33,00	R\$	3.300,00
114	Tinta para almofada azul	Caixa	ADEX	15	R\$	26,00	R\$	390,00
115	Tinta para almofada preta	Caixa	ADEX	15	R\$	26,00	R\$	390,00
116	Tinta para carimbo 40ml	Unidade	ADEX	40	R\$	3,50	R\$	140,00
117	TNT (vermelho, azul e verde)	Metro	SANTA FÉ	60	R\$	2,30	R\$	138,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:							R\$	158.999,55

